#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO N.º 9.403, DE 17 DE JUNHO DE 2019. "Nomeia os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE-BC, e dá outras providên cias"

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, na Lei Municípal nº 2.686/2006, e no Decreto Municipal nº 4.955/2008, e ainda, considerando o interesse público, Decreta:

Art.  $1^{\rm o}$  Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade abaixo relacionados, repre

sentando os seguintes órgãos e instituições: I - 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes: a) Titular: Adeltraut Zoschke Schappo – Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária;

b) Suplente: Vladimir Marcolin Trautwein – Diretor do Planejamento e Gestão Orçamer

tária; c) Titular: Douglas Costa Beber Rocha – Diretor Geral da EMASA; d) Suplente: Eliane Varella Domingues — Diretora de Administração e Finanças da EMASA;

e) Titular: Anderson dos Santos – Gestor do COSIP f) Suplente: Djandro Goulart Souza de Souza – Engenheiro/Secretaria de Obras e Serviços

f) Suplente: Djandro Goulart Souza de Souza – Engenheiro/Secretaria de Obras e Serviços
Urbanos;
g) Titular: Ana Beatriz Magalhães Mattar – Presidente da Fundação Cultural de Balneário
Camboriú;
h) Suplente: Lilian Martins Camargo – Diretora de Artes FCBC;
i) Titular: Fabiana Thiesen Buhrer – Subprocuradora Geral do Município;
j) Suplente: Daniel Brose Herzmann – Procurador do Município;
k) Titular: Karine Almeida Gomes – Secretária de Gestão Administrativa;
l) Suplente: Dalton César Becker – Coordenador de Projetos de Lei e Decretos da Secretaria de Articulação Governamental;
m) Titular: Valdir Rubens Walendowsky – Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Econômico;
n) Suplente: Franc Ribeiro Corrêa – Secretário da Fazenda;
o) Titular: Rubens Spernau - Gestor do Fundo Fspecial de Outorsa Operosa de Transfe-

o) Titular: Rubens Spernau - Gestor do Fundo Especial de Outorga Onerosa de Transfe rência do Potencial Construtivo;

p) Suplente: David Tarciso Queiroz de Souza – Secretário de Segurança; q) Titular: Maria Heloísa Lenzi – Secretária do Meio Ambiente; r) Suplente: Leandro Grzybowski da Silva – Engenheiro Civil;

II - 06 (seis) representantes dos movimentos sociais e populares e seus respectivos suplentes:
 a) Titular: Alex Haacke – Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Praia

do Estaleiro Grande – AMERICA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA

Rio Camboriú;

c) Titular: Leandro Morais – Associação dos Moradores da Praia do Estaleirinho – AMPE; d) Suplente: Cleberto Francisco Marcelino – Associação dos Moradores da Praia do Estaleirinho – AMPE; e) Titular: Thiago André Prazeres - Associação de Moradores do Bairro dos Municípios f) Suplente: Mauria Dalmas da Silva - Associação de Moradores do Bairro dos Municí-

pios; g) Titular: Valdir de Andrade – Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG-

-BC;
h) Suplente: Domingos Casemiro Pinheiro – Conselho Comunitário de Segurança Pública

BC – CONSEG-BC;

i) Titular: Jair Rodrigues Palmeira – Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG

Centro BC; j) Suplente: Luiz Fernando Soares — Conselho Comunitário de Segurança — CONSEG Centro BC;

k) Titular: Valmira Kohls Butwilowicz – Conselho Comunitário de Segurança Pública e

Cidadania – CONSEG BC – Barra Norte; I) Suplente: Luiz Hildor Nuhrich – Conselho Comunitário de Segurança Pública e Cidada nia – CONSEG BC – Barra Norte.

III - 02 (dois) representantes indicados pelo segmento dos trabalhadores, ou instituição que o represente, e seus respectivos suplentes:

a) Titular: Rafael Pierozan – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

b) Suplente: Janete Regina Nola Canei — Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; c) Titular: Eraldo Luiz de Carvalho Junior — Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios do Estado de Santa Catarina — SINTRACESC;

d) Suplente: Gustavo Rauh Schroeder - Sindicato dos Trabalhadores em Cartórios do Estado de Santa Catarina — SINTRACESC. IV - 02 (dois) representantes do segmento empresarial, ou instituição que o represente, e

seus respectivos suplentes:
a) Titular: Luciene Cristine Vieira – Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Camboriú CDL – BC;

b) Suplente: Eliane Colla – Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Camboriú – CDL – BC; c) Titular: Rosemari Tomazoni – Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Balneá-

rio Camboriú – SINDILOJAS BC; d) Suplente: Hélio Dagnoni – Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Balneário Camboriú – SINDILOJAS BC.

V - 01 (um) representante das entidades profissionais e acadêmicas e seu respectivo suplente: a) Titular: Fabiane Schlindwein – Associação dos Corretores de Imóveis de Balneário

Camboriú – ACIBIC; b) Suplente: Nelson Nitz – Associação dos Corretores de Imóveis de Balneário Camboriú ACIBIC

VI - 01 (um) representante das organizações não governamentais e seu respectivo suplente:
a) Titular: José Wilson Alexandre – Rotary Club de Balneário Camboriú;
b) Suplente: Marco Antônio Minikoski – Rotary Club de Balneário Camboriú.
Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.376, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2019

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

### **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS** INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DE ITAJAÍ

FUNDADO EM 10/02/1965 UTILIDADE PÚBICA – LEI N° 1875 de 19 de junho de 1981 Base Territorial: ITAJAÍ – CAMBORIÚ – BRUSQUE – BOTUVERÁ ITAJAI SANTA CATARINA

> ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Cimento, Cal e Gesso de Itajaí convoca os seus associados, para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de junho de 2019, no salão do refeitório da Votorantim Cimentos S.A., a Av. Castelo Branco nº 1135, bairro Salseiros, nesta cidade de Itajaí, com início para as 17 horas em primeira convocação, ou às 17h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Día: Leitura, discussão e votação dos documentos que integram a Prestação de Conta do exercício de 2018.

Itajaí (SC), 18 de junho de 2019.

Francisco Limas Zabot Presidente

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 FMS

EXTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019 FMS
Processo: DL31/2019 FMS
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO A
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO CLÍNICO E
PROFISSIONAIS TÉCNICOS HABILITADOS E QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. FUINAMENTAÇÃO I EGAL NO APT HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratação necessária até a Conclusão da Concorrência Pública nº 23/2019 FMS.

Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou parti-culares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras ... Contratada: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÁ, com sede à Rua 04 de outubro, nº 115, Centro, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04.

Valor Total: R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais) Prazo: 90 (noventa) dias ou até a Conclusão do Processo CC nº 23/2019 FMS FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI Nº 8.666/93. Recursos: 2.083 3.3.90.00.00.00.00

Navegantes, 18 de junho de 2019.

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES GABINETE DA SUPERINTENDENTE

EXTRATO
BASE LEGAL: FUNDESPORTEBC EDITAL 003/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO: 01
ENTIDADE BENEFICIADA: INSTITUTO LEONARDO MACARRÃO

OBJETO: Jiu jitsu Pioneiro – Ensino e incentivo a competições para crianças e adoles-

centes PRAZO DE VIGÊNCIA: junho a dezembro de 2019

PRAZO DE VIGENCIA: junho a dezembro de 2019
DATA ASSINATURA: 14/06/2019
VALOR: R\$ 47.572,25
TERMO DE COLABORAÇÃO: 02
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL
OBJETO: Custear a moradia de equipes de voleibol para representar o município
PRAZO DE VIGÊNCIA: junho a dezembro de 2019
DATA ASSINATURA: 14/06/2019

VALOR, P\$ 26.00.00

VALOR: R\$ 25.900,00

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES

FÍSICOS

OR IETO Manutanção a parimementa dos chilidades parados activos desenvolvidas

OBJETO: Manutenção e aprimoramento das atividades paradesportivas desenvolvidas

pela entidade PRAZO DE VIGÊNCIA: maio a junho de 2019 DATA ASSINATURA: 14/06/2019

VALOR: R\$ 25.198,54

VALOR: R\$ 25.198,54

TERMO DE COLABORAÇÃO: 04

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTISTA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

OBJETO: Realização de competições esportivas e de participação no mês de julho em comemoração ao aniversário de Balneário Camboriú

PRAZO DE VIGÊNCIA: abril a julho de 2019 DATA ASSINATURA: 14/06/2019 VALOR: R\$ 74.410,00

Balneário Camboriú, 18 de junho de 2019.

MARIANA DALVESCO GUASSALOCA

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMV – REPUBLICADO E RETIFICADO Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a contratação de empresa especializada, para elaborar estudo técnico de viabilidade de implantação de estacionamento rotativo no município, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/07/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes 03/07/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor

> EMÍLIO VIEIRA Prefeito.

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONSELHO DA CIDADE

CONVITE

CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC O Conselho da Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, convida a todos os seus membros, titulares e suplentes, vereadores e a comunidade Balneocamboriuense para participar da Reunião Ordinária que acontecerá no dia 04 de julho de 2019, às 18 h (dezoito horas), na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Flores, 675. Bairro dos Estados. PAUTA

do empreendimento PET HOTEL ROYAL DOGS, o qual prevê a utilização de contêineres a ser implantado à Rua 200, (DIC 861), Centro, conforme Lei Municipal nº 3.930/2016;
Deliberação referente as medidas compensatórias a serem assumidas pelo empreendimento "PORTO CABRAL BAR LTDA.", instalado no Molhe da Barra Sul, para fins de alvará de funcionamento; Análise e deliberação referente ao Processo nº 2019012975, requerido

por FRONZA ARAMADOS EIRELÍ, solicitando a dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para a implantação de edificação com finalidade comercial (Comércio Atacadista e Varejista de Móveis), com área de 4.845,13 m², em lote com mais de 10.000 m² de área, situado à BR 101, s/n°, sob DIC 69.020, conforme §1°, art. 3°, da Lei Complementar nº 24/2018. Assuntos Gerais

Balneário Camboriú, 18 de junho de 2019.

Adeltraut Zoschke Schann Presidente do CONCIDADE-BC

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO N.º 9.441, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Autoridade de Trânsito, no âmbito do Município de Balneá rio Camboriú, e dá outras providencias". O Prefeito Municipal de Balneário Camboriu, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, a Lei Municipal nº 1.950/1997, e disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 que Instituiu o Código de

Trânsito Brasileiro, e considerando o interesse público, Decreta:

Art. 1º Fica nomeada Gabriela Cureau Ferraz dos Santos, como Autoridade de Trânsito no âmbito do Município de Balneário Camboriú, fazendo cumprir as atribuições e respon sabilidades do Município, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 8.933, de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.440, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Altera dispositivos que menciona do Decreto Municipal nº 9.378, de 24 de abril de 2019 que "Nomeia membros para constituir o Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas — MRIF, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, na Lei Municipal nº 4.121, de 26 de abril de 2018, Decreta:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º o Decreto Municipal nº 9.378, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º .....

b) Suplente: Ana Beatriz Magalhães Mattar".

Art. 2º A alínea "a" do inciso III do art. 1º o Decreto Municipal nº 9.378, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ... Titular: Valdir Rubens Walendowsky' Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2019

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de rochas (pedras brutas), para serem utilizadas na contenção/proteção das encostas e taludes no município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 04/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov. br link fornecedor.

> EMÍLIO VIEIRA Prefeito

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA A PORTARIA Nº 25.910/2019 No item 1 da Portaria 25.910/2019, a qual CONCEDEU Promoção Horizontal, onde se lê CELSO FERREIRA DA SILVA, leia-se: GELSO FERREIRA DA SILVA.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBOR ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

OCTOGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do(s) seguinte(s) Recurso(s) Tributários(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO: Nº 205/2019

RECORRENTE: Juçara Maria Ferri Weissheimer

RELATOR: Conselheiro Evandro Censi

DATA DO JULGAMENTO: 11/06/2019

DECISÃO: Por unanimidade de votos, ANULAR DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e baixar para DILIGÉNCIA para que seja refeito relatório de vistoria.

EMENTA: IPTU - ISENÇÃO - LEI MUNICIPAL N° 3427/2012 - LEI EDITADA

EM FAVOR DOS MUNICIPES DE BAIXA RENDA - PEDIDO INDEFERIDO SOB

A ALEGAÇÃO DE QUE O IMÓVEL NÃO APRESENTA ASPECTO CONDIZENTE
COM A SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ALEGADA PELO CONTRIBUINTE - VISTORIA

AO IMÓVEL ÑÃO REALIZADA - "RELATÓRIO DETALHADO" NÃO EMITIDO EXIGÊNCIAS LEGAIS NÃO OBSERVADAS - ANULADA DECISÃO DE PRIMEIRA

INSTÂNCIA - DE OFÍCIO - POR FALTA DE VISTORIA E RELATÓRIO ART 5º
PARAG. UNICO LEI 3427/12 - BAIXA PARA DILIGÊNCIA - REFAZER RELATÓRIO

DE VISTORIA. DE VISTORIA.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, de-terminou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, e em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda

Balneário Camboriú, 18 de junho de 2019

Francisco de Paula Ferreira Junior Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes